

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA DOSAGENS DE MARCADORES CARDÍACOS E INFLAMATÓRIOS, COM CESSÃO DE APARELHOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO**, objetivando abastecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA/PMB** conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender o disposto no art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, devido a necessidade de contratações frequentes para atender às necessidades da SEGEP/PMB.

**2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A presente licitação é essencial do ponto de vista desta administração devido a necessidade da realização de provas laboratoriais que possibilitem complementação diagnóstica e monitoramento decorrentes de alterações cardíacas e processos inflamatórios diversos. Nesse sentido, o objeto pretendido permite que se realize amplo atendimento a população nas situações críticas nos serviços de urgências e emergências municipais, a exemplo do infarto agudo do miocárdio, que requer diagnóstico rápido e preciso, para início da intervenção adequada, minimizando os impactos pós infarto, dando mais qualidade de vida aos pacientes e evitando gastos posteriores.

2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA DOSAGENS DE MARCADORES CARDÍACOS E INFLAMATÓRIOS, COM CESSÃO DE APARELHOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO**), conforme informado ao Núcleo de Planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

2.2.3. *In casu*, extraordinariamente, será adotada modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo **“menor preço por lote”**, haja vista a dependência técnica que possibilita que os itens sejam prestados conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado, evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das contratações, conforme dispõe a **Lei 14.133/21 e a Súmula 247 do TCU**.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexos** do presente Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



5.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses ou (máximo de 5 anos)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB, Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o **valor unitário e total de cada item, e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

7.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e **irreajustáveis**;

7.1.4. **Indicar** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5. **Apresentar** na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias** para os serviços;

7.1.5.1. A garantia prevista para os itens diz respeito a solução de problemas no que tange às embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**.

7.1.6. O item cuja especificação assim o requerer deverá ser acompanhado dos respectivo manual ou instruções de uso;

7.1.7. Informe técnico do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentam tradução ao idioma português. Deverão ser apresentadas as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.8. Deverá ser apresentado na proposta ajustada, quando convocado o licitante, provisoriamente vencedor o(s) item(s) a **comprovação do REGISTRO dos materiais e equipamentos ofertados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA)**, dentro do período de



vigência, para os materiais e equipamentos que **NECESSITEM** da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo I-A**. Estando o **REGISTRO VENCIDO** a licitante deverá apresentar comprovante do **PEDIDO DE REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO**, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13;

**7.1.9.** Deverá ser apresentado na proposta ajustada, quando convocado o licitante provisoriamente vencendo (s) para o (s) item (s) do **ANEXO I-A**, disponibilizar **FISPQ (Ficha de informação de segurança de produtos químicos)**, Conforme ABNT NBR 14725-4:2014.—

**7.1.10.** Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**7.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b)** Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

**c) Licença de funcionamento (Alvará Sanitário)**, atualizado, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

**d) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** - expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.—

**e)** Comprovações de que possui em seu quadro **Responsável Técnico profissional na área de Bioquímica, Farmácia ou Biomedicina**, devidamente registrado no Conselho profissional competente da jurisdição da empresa;

**e.1.)** A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

**e.1.1)** No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

**e.1.2)** No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

**8.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1. Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo I-A**, e consequente aceitação da proposta de preços.

**9.1.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver AMOSTRA rejeitada, ou que não enviar AMOSTRA, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.**

9.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua **embalagem original** e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros.

9.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante.

9.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Será considerada **aprovada** a **AMOSTRA** que atender as especificações deste Termo de referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

#### **10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. Os objetos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, nos endereços do ANEXO I-B, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEGEP/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.1.1. No regime de **comodato**, à empresa vencedora se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, substituição de peças, insumos inclusive, substituição de aparelhos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos e reagentes que serão utilizados;

10.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço na Região Metropolitana de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicional.

10.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

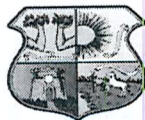
10.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

10.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

10.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da SESMA/PMB, constando os horários de início e término de cada atendimento e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;

10.7. O referido relatório servirá para o controle da SESMA/PMB e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;

10.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cadastrar o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como manter um número de telefone de contato com o gestor do contato.



**10.8.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, a **SESMA/PMB**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos objetos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são **fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.1.2.** O **reajuste** se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;

**11.2.** Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do **último reajuste**.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de **reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao **reajustamento de preços** do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Caso o índice estabelecido para **reajustamento** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para **reajustamento do preço** do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7.** Não será devido **reajuste** quando o atraso na entrega do bem for atribuível a **CONTRATADA**.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento e aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

**a) Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **13. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o descrito neste TR e seus ANEXOS;

**13.2.** A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra necessários à realização dos serviços;

**13.3.** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

**13.4.** Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE;

**13.5.** Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da CONTRATADA, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE;

**13.6.** Os serviços desta contratação poderão se estender aos equipamentos e peças que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura, seja em substituição de equipamentos e peças defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade até os limites previstos na lei;

#### **14. DO COMODATO**

**14.1.** Para o Serviço de Fornecimento dos insumos e dos APARELHOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS, para cada estabelecimento conforme ANEXO I-B, em regime de comodato, indicando marca e anexando catálogos em original, com a observância de que assumirá compromisso de oferecer suporte técnico e científico, programas de treinamento e acompanhamento, incluindo instalação, manutenção do aparelho e assistência técnica local em. A Empresa vencedora do certamente deverá instalar em regime de Comodato TODA a infraestrutura necessária para a transformação física e acondicionamento dos insumos.

**14.2.** A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO, 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA IMUNOLOGIA, POR FLUORESCÊNCIA COM RESOLUÇÃO EM TEMPO E MARCADOR EURÓPIO, SENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES:

**14.2.1.** APTO A MEDIR OS SEGUINTE PARÂMETROS: TROPONINA I, CKMB (MASSA), NT-PROBNP, PCR, PROCALCITONINA e D-dímero;

**14.2.2.** Equipamento de Imunologia que disponibilize medidas QUANTITATIVAS dos parâmetros críticos: TROPONINA I, CKMB (MASSA), NT-PROBNP, PCR, PROCALCITONINA e D-dímero;

**14.2.3.** Proporcionar resultados equivalentes aos equipamentos de bancada de laboratório, com Coeficiente de Variação para cada parâmetro medido inferior a 20% na nota de corte (ou Cut-off);

**14.2.4.** Medir no mínimo até 06 parâmetros simultaneamente em uma única amostra;

**14.2.5.** Medir simultaneamente mais de uma amostra por vez, realizando no mínimo 30 (trinta) testes por hora;

**14.2.6.** Aceitar como amostra sangue total em tubo primário, dispensando o operador de qualquer manipulação de material biológico;

**14.2.7.** As amostras em sangue total deverão ter os resultados corrigidos considerando o hematócrito medido da amostra;

**14.2.8.** Permitir utilizar EDTA, Heparina e Citrato como anticoagulante;

**14.2.9.** Informar os resultados da análise em até 25 minutos;

**14.2.10.** Resultados deverão ser quantitativos;

**14.2.11.** Tecnologia de química seca;

**14.2.12.** Embalagem de descarte totalmente fechada, protegendo o usuário de qualquer risco biológico;



**14.2.13.** Leitor de código de barras diretamente do tubo, para assegurar perfeita identificação da amostra;

**14.2.14.** Ter impressora embutida no equipamento.

**14.3.** No regime de comodato, à empresa vencedora se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, substituição de peças, insumos inclusive, substituição de aparelhos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos e reagentes que serão utilizados.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Todo serviço somente será realizado após agendamento pela CONTRATANTE;

**15.2.** A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SESMA, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar.

**15.3.** Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

**15.4.** Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE;

**15.5.** Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem da rede e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela CONTRATADA, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

**15.6.** Toda mão-de-obra da CONTRATADA, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

**15.7.** Após realização de quaisquer dos serviços a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, descrevendo o estado da rede de gases, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para mantê-la em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

**15.8.** Estes documentos devem ser assinados por quem acompanhar os serviços executados ou pelo (a) chefia, assim como os recebimentos dos kits para dosagens dos marcadores cardíacos e inflamatórios, e devem ser entregues para a Referência técnica de laboratório/NUPS, no endereço Avenida Governador Jose Malcher, número 2821, bairro São Brás, CEP 66090-100.

**15.9.** A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços;

**15.10.** Os equipamentos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a CONTRATADA providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos

**15.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções.

## **16. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

## 17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

17.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

17.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR e seus ANEXOS;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.4. Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

17.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

17.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

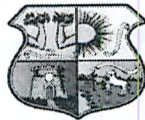
17.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Responsabilizar-se em fornecer a SESMA/PMB, através de comodato APARELHOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS, para cada estabelecimento conforme ANEXO I-B, indicando marca e anexando catálogos em original, com a observância de que assumirá compromisso de oferecer suporte técnico e científico, programas de treinamento e acompanhamento, incluindo instalação, manutenção do aparelho e assistência técnica local em horário de 24 horas ininterruptas, inclusive, sábados, domingos e feriados, que ao ser chamado, deverá comparecer com prazo de no máximo 2 (duas) horas, sem ônus para a SESMA/PMB;

17.11. Responsabilizar-se na entrega dos insumos e reagentes, com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos mesmos, comprometendo-se as Empresas e/ou Distribuidoras, a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não conformidade com os requisitos deste termo;

17.12. Oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório. O treinamento deverá ser feito no Laboratório, incluindo o fornecimento dos produtos necessários à sua realização;

17.13. Fornecer todo o material para a execução da análise dos marcadores cardíacos, tais como papel, descartáveis, fitas para impressora, etiquetas para impressora zebra e fita de impressora etc., sem ônus para a contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água;



**17.14.** Comprometer-se a repor as peças dos aparelhos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

**17.15.** A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro técnico pessoas certificadas em treinamento técnico ou científico pelo fabricante para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos cotados, treinamento e capacitação da equipe técnica da SESMA/PMB durante todo o contrato;

**17.16.** Possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 02 (dois) funcionários para Assistência Técnica e de pelo menos 02 (dois), Assessores Científicos com experiência comprovada pelo fabricante da marca oferecida e contrato de trabalho, além de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento em tela. Apresentar o plano de logística em atendimento ao chamado de manutenção corretiva que deve ser disponibilizado para cobrir a necessidade durante as 24 horas ininterruptas.

**17.17.** A **CONTRATADA** deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE /PMB**:

**18.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**18.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**18.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**18.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

**18.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**18.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

**18.8.** Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar sua execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Termo de Referência;

**18.9.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas;

## **19. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO**

**19.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**19.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

**19.5.** Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**19.5.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**19.6.1.** O prazo de validade;

**19.6.2.** A data da emissão;

**19.6.3.** Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

**19.6.4.** O período respectivo de execução do Contrato;

**19.6.5.** O valor a pagar; e

**19.6.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.7.** Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

**19.8.** A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "**on-line**" ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.9.** A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**19.10.** Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.



**19.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.12.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

**19.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

**19.14.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**19.15.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**19.16.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**19.17.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**19.18.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.19.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**19.20.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**19.21.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**20.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**21.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** É **VEDADA** a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**23.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa**:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

- 24.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 24.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.6.** Fraudar a licitação;
- 24.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 24.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 24.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 24.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) licitante (s) e/ou adjudicatário (s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1.1. Advertência;**
  - 24.2.1.2. Multa;**
  - 24.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e**
  - 24.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 24.3.1.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 24.3.1.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 24.3.1.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 24.3.1.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:
- 24.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.
  - 24.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.
- 24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

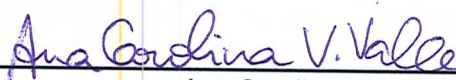
**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

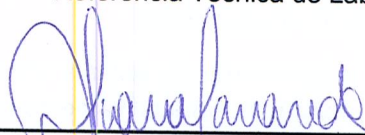
**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém/PA, 06 de julho de 2024



Ana Carolina V. Valle

Referência Técnica de Laboratório



Juliana Lavareda Sales

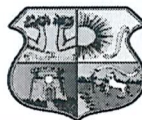
Diretora Núcleo de Promoção à Saúde -NUPS/SESMA



**ANEXO I-A**

**RELAÇÕES DE ITENS E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE E DE TESTES</b>
1	Teste para realização de TROPONINA I (TNI), Cartucho para a realização de teste e Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	Unidade	12.000
2	Teste para realização de CKMB, Cartucho para a realização de teste e Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	Unidade	9.600
3	Teste para realização de NT-proBNP, Cartucho para a realização de teste e Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	Unidade	3.000
4	Teste para realização de PCR (CRP), Cartucho para a realização de teste e Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	Unidade	3.000
5	Teste para realização de PROCALCITONINA (PCT) ,Cartucho para a realização de teste e um Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	Unidade	2.400
6	Teste para realização de D-dímero, Cartucho para a realização de testes e Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	Unidade	2.400



**ANEXO I - B**

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>HPSM Mario Pinotti</b>	Travessa 14 de Março nº 500, entre Diogo Moía e Bernal do Couto – Umarizal - Belém – PA, CEP: 66055-490.
<b>HPSM Humberto Maradei Pereira</b>	Rua São Miguel nº 1239, Guamá –Belém – Pará, CEP: 66075-250
<b>Hospital Geral de Mosqueiro</b>	Rua 15 de Novembro, S/N - Mosqueiro – Belém – PA, CEP: 66910-000.
<b>Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico</b>	Travessa Lomas Valentina, nº 2586 – Marco Belém – PA, CEP: 66085-440.
<b>UPA DASAC</b>	Av. Doutor Freitas nº 860 – Sacramenta – Belém – PA, CEP: 66123-000.
<b>UPA DAICO</b>	Rodovia Augusto Montenegro - S/N Km 11- Tenoné - Belém- PA, CEP: 66830-080.

**SESMA**  
Secretaria  
de Saúde



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE BELÉM**

